



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

LEI Nº 503 , DE 20 DE JULHO DE 1993.

Altera as alíquotas da Taxa Florestal, instituídas na Tabela I, da Lei nº 194, de 28 de dezembro de 1987, alteradas através da Lei nº 451, de 23 de dezembro de 1992.

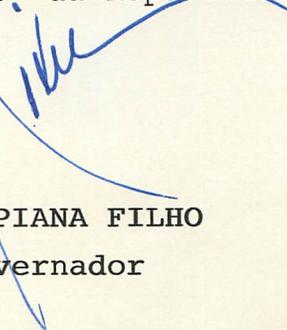
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíquotas da Taxa Florestal instituídas na Tabela I, Grupos de Espécie I, II, III e IV da Lei nº 194, de 28 de dezembro de 1987 e alteradas através da Lei nº 451, de 23 de dezembro de 1992, passam a vigorar conforme Anexo Único a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de julho de 1993, 105ª da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2823 do dia 22/07/93



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

LEI Nº 503, DE 20 DE JUNHO DE 1993.

Altera as alíquotas de Taxa
Florestal, instituídas na
Tabela I, da Lei nº 194, de
28 de dezembro de 1987, afi-
teridas através da Lei nº
451, de 23 de dezembro de
1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, fa-
ço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu assino a se-
guinte Lei:

Art. 1º - As alíquotas da Taxa Florestal
instituídas na Tabela I, Grupos de Espécies I, II, III e IV da
Lei nº 194, de 28 de dezembro de 1987 e alteradas através da Lei nº
451, de 23 de dezembro de 1992, passam a vigorar conforme Anexo 001
co a esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 20 de junho de 1993, 105ª da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Casa Civil

A N E X O Ú N I C O

TABELA I

VALOR DA TAXA POR UNIDADE DE MEDIDA,
ESPÉCIE E GRAU DE INDUSTRIALIZAÇÃO

GRUPO DE ESPÉCIE GI (*)	PORCENTAGEM DA UPF-RO POR M3 (**)				
	A	B	C	D	E
I	120	80	14,4	3,2	1
II	15,3	10,2	1	1	1
III	10,2	6,8	1	1	1
IV	1	1	1	1	1

Handwritten signature in blue ink.